



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 24 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 30 de março de 2021.

EDITAL Nº 24/2021

PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS AO PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) e Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna pública a chamada interna para a pré-seleção de projetos no âmbito do **Programa IF Mais Empreendedor Nacional**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Pré-selecionar as propostas que representarão o IFC no Programa IF Mais Empreendedor, organizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), por meio do **Edital 05/2021**.

2.2 Promover, no Instituto Federal Catarinense, a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro e Pequenos Empreendedores (MPes) e Empreendedores Individuais e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.3 Estimular a participação de servidores e estudantes do Instituto Federal Catarinense em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.4 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do Instituto Federal Catarinense por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.5 Estimular a aproximação entre o Instituto Federal Catarinense e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E ADMISSIBILIDADE

3.1 São requisitos para o proponente (coordenador do projeto/equipe):

- a. Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFC ou ser docente substituto;
- b. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- c. estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e suas respectivas Coordenações dos *Campi* do IFC.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 DA PROPOSTA DE PROJETOS

4.1.1 A submissão de propostas a este Edital será realizada por meio do envio da proposição de projeto seguindo a proposta do Anexo I deste Edital.

4.1.1.1 Antes de submeter a proposta a este Edital, o proponente deverá ler previamente o **Edital 05/2021 da FADEMA**.

4.1.1.2 Serão classificados até sete projetos no âmbito do IFC, seguindo os critérios de classificação do item 8, tabela 2. Os sete projetos classificados irão compor uma única proposta institucional a qual será

submetida ao **Edital 05/2021-FADEMA**.

4.1.2 O prazo para a execução de cada projeto aprovado no âmbito do IFC como integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma descrito no **Edital 05/2021-FADEMA**.

4.1.3 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, 05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais. As empresas devem ser da região em que o Instituto Federal Catarinense esteja presente e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

4.1.3.1 Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados ao Coordenador Institucional posteriormente, em conformidade com o cronograma do Edital 05/2021-FADEMA.

4.1.4 Cada projeto poderá ser realizado separadamente por Unidade/Campus do IFC ou de forma conjunta (Intercampi).

4.1.5 O coordenador de projeto/equipe é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

4.2 DA METODOLOGIA

4.2.1 Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFC.

5.2 As equipes poderão ser de um único campus do IFC ou de *Campi* diferentes (*intercampi*), cabendo aos Coordenadores do Projeto/equipe analisar a melhor forma de elaboração das equipes;

5.3 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

I - 1 (um) servidor do quadro efetivo do IFC ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;

a) O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

b) Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa da FADEMA, bem como o Coordenador Institucional do IFC deverão ser informados.

II - 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados no IFC em qualquer curso de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

1. a) é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;
2. b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo V do edital 05/2021 FADEMA, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

5.3.1 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos.

5.3.2 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pela Coordenador do Projeto/equipe, via processo público de seleção aberto a todo IFC.

5.3.3 A documentação dos estudantes, selecionados para compor a equipe, pelo Coordenador de Projeto/equipe deverá ser enviada diretamente ao Coordenador Institucional do IFC no Programa IF Mais Empreendedor Nacional pelo e-mail gerson.saiss@ifc.edu.br

5.3.3.1 A documentação a que se refere ao item 5.3.3, não precisa constar na submissão da proposta a este Edital, podendo ser enviada ao Coordenador Institucional, Gerson Saiss, em maio/2021 conforme cronograma do presente edital.

5.4 São atribuições das equipes definidas pela FADEMA:

5.4.1 Dos Coordenadores de Projetos/Equipes:

- a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;
- b) **Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição;**
- c) Prospectar os 5 (cinco) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto;
- d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos deste edital para envio;
- e) Ter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual do Programa - AVP - *moodle*;
- f) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Conveniar e no AVP;
- g) Representar a equipe junto ao Coordenador Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;
- h) Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;

- i) Realizar capacitações propostas pelo Programa;
- j) Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- k) Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho individuais (Anexo VI - edital 05/2021 FADEMA) e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;
- l) Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto no Edital 05/2021 FADEMA e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- m) Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;
- n) Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;
- o) Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais;
- p) Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Institucional;
- q) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- r) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;
- s) Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional, coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.4.1.1 A responsabilidade pela conferência das folhas de frequência e relatórios das atividades mensais dos bolsistas elaborados pelo Coordenador do Projeto descrita na alínea "o" é do Coordenador institucional.

5.4.2.1 Será facultado ao servidor atuar como Coordenador de mais de uma equipe, sem limite de quantidade, porém, receberá uma única bolsa.

5.4.2.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas de Coordenador Institucional e Coordenador de Equipe.

5.4.2.3 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido do Instituto Federal Catarinense;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com o IFC;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos do edital 05/2021;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas no Edital 05/2021.

5.4.2.4 Na hipótese de o coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima e caso a substituição deste coordenador não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas, bem como não haverá emissão de certificados de participação de participação aos bolsistas.

5.4.3 Dos estudantes bolsistas:

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- b) Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- c) Cumprir o seu Plano de Atividades;
- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

5.4.3.1 A observância do cumprimento das atribuições exigidas no Edital FADEMA é de total responsabilidade do servidor bolsista.

5.4.3.2 A responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento das atribuições dos estudantes bolsistas é do Coordenador do Projeto/Equipe.

5.4.3.3 O responsável por acompanhar a seleção dos estudantes pelos coordenadores e prospecção dos empreendimentos a serem atendidos pelos projetos é o Coordenador Institucional do IFC.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão selecionados por este Edital até 7 projetos, que farão parte da proposta institucional do IFC submetida ao edital Nº 5/2021 de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

6.2 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros, **provenientes da FADEMA**, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

6.3 Os valores das bolsas seguem a similaridade dos valores estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

6.4 O IFC poderá ser contemplado com até R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Na Tabela 1 encontra-se a divisão do referido valor.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes por Instituição (07).

Função	Qtde	Valor Mensal (R\$) *	Carga horária semanal	Meses	Valor Total (R\$)
Coordenador Institucional	1	1.350,00	9**	07	9.450,00**
Coordenador de Equipes	7	1.050,00	7	06	44.100,00
Estudantes	42	400,00	20	06	100.800,00
Total					154.350,00

*Valores em conformidade com a tabela do CNPq.

**Carga horária e valor para 7 equipes, em menor quantidade de equipes, a carga horária e valor serão proporcionais.

6.5 Cada projeto aprovado neste Edital, fará parte da proposta institucional do IFC e será contemplado com recursos financeiros, **provenientes da FADEMA**, na ordem de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para o período de 06 (seis) meses, referente às bolsas que serão pagas mensalmente.

6.6 A FADEMA por meio do Edital 05/2021 concederá as bolsas única e exclusivamente descritas abaixo:

I - Coordenador Institucional - servidor efetivo que ficará responsável pela gestão de todas as equipes de sua instituição. Carga horária de até 09 (nove) horas semanais de dedicação ao programa. O valor da bolsa seguirá o seguinte padrão de proporcionalidade de acordo com a quantidade de projetos que a instituição aprovar neste edital:

- a) Para 1 projeto - 1h15 por semana, 5h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais;
- b) Para 2 projetos - 2h30 por semana, 10h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
- c) Para 3 projetos - 3h45 por semana, 15h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) mensais;
- d) Para 4 projetos - 5h por semana, 20h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;
- e) Para 5 projetos - 6h15 por semana, 25h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais;
- f) Para 6 projetos - 7h30 por semana, 30h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) mensais;
- g) Para 7 projetos - 09h por semana, 36h por mês. Totalizando valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.

II - Coordenador de Equipe - servidor efetivo ou docente substituto responsável pela gestão de uma equipe com 06 (seis) estudantes. Carga horária de 07 (sete) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

III - Estudante - matriculado em qualquer curso regular da instituição, em qualquer modalidade (técnico, graduação e pós-graduação), que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação de equipe. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

6.7 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

6.8 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

6.9 Os servidores, que receberão bolsa, devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

6.10 A dedicação às atividades do Programa IF Mais Empreendedor Nacional deverá ser realizada pelos servidores bolsistas, em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho no IFC.

6.11 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído pela FADEMA do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

7. DOS DOCUMENTOS DOS EMPREENDEDORES E ESTUDANTES

7.1 Após a homologação do resultado final deste Edital, os proponentes selecionados se comprometem a encaminhar ao Coordenador Institucional do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, Gerson Carlos Saiss, pelo e-mail gerson.saiss@ifc.edu.br, conforme modelos e prazos estipulados no cronograma do **Edital 05/2021-FADEMA**, a documentação que segue:

I - Documentos e Planos de Trabalho do Coordenador de Equipe e dos Estudantes para recebimento de bolsa;

II - Autorização dos pais ou responsável legal dos estudantes menores que 18 anos;

III - Os termos de adesão dos Empreendedores de todos os projetos da proposta institucional.

7.2 O coordenador de projeto/equipe selecionado neste Edital deverá estar atento ao encaminhar a documentação, para que não sejam enviados arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados, evitando com isso que o Coordenador Institucional do IFC seja notificado.

8. PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

8.1 O processo de pré-seleção dos projetos seguirá os prazos estabelecidos no item cronograma deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

1. a) etapa 1 - admissibilidade.
2. b) etapa 2 - avaliação dos projetos.

8.2. Etapa 1: análise da admissibilidade.

8.2.1 Esta etapa consiste na análise dos requisitos de admissibilidade e análise da documentação das propostas submetidas.

8.2.2 Cada proposta deverá conter os projetos das equipes que desenvolverão as atividades de iniciação tecnológica e deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no ANEXO I.

8.2.3 As propostas deverão vir acompanhadas de declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral e pelo Coordenador do Projeto, conforme modelo ANEXO II.

8.2.4 As propostas encaminhadas em desconformidade com o previsto nos itens 4, e 9 deste Edital, serão desclassificadas.

8.3. Etapa 2: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.3.1 A avaliação dos projetos com atribuição de nota ocorrerá somente no caso de o número de projetos submetidos ser superior a sete.

8.3.3 O processo de avaliação das propostas, na etapa 2, deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 02 apresentada abaixo.

Tabela 02 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso.

Item	Critério	Descrição	Nota
1	Clareza, relevância e pertinência do objetivo	Deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria de seus empreendimentos no período de crise	0 a 10
2	Adequação metodológica	Relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores afetados negativamente com a pandemia COVID-19.	0 a 10
3	Metas e indicadores	Descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo	0 a 10

		a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.	
4	Impacto social do projeto	É desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.	0 a 10
5	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	Elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.	0 a 10
6	Mérito e relevância do projeto	Descrever o enquadramento do projeto contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.	0 a 10

8.3.4. A nota final das propostas será calculada pela soma das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 2.

8.3.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto social), 3 (Metas e Indicadores) e 5 (Articulação entre ensino, pesquisa e extensão), respectivamente. Persistindo o empate, será priorizado o servidor com maior tempo de exercício no IFC.

8.3.6 Cada proposta será avaliada por pelo menos 2 avaliadores e o resultado final será a média simples das duas (ou mais) avaliações.

8.3.7 A publicação dos resultados será disponibilizada na página do IFC, na seção editais, conforme classificação geral das propostas que seguirá a pontuação em ordem decrescente.

8.3.8 Caso o número de submissões seja inferior a 7 projetos, não serão atribuídas notas aos projetos e a publicação dos resultados será disponibilizada na página do IFC seguindo a ordem alfabética do nome dos proponentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme o prazo previsto no cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado ao endereço eletrônico **gerson.saiss@ifc.edu.br**, impreterivelmente até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília).

9.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico **gerson.saiss@ifc.edu.br**, tampouco os enviados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

10. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto/equipe envolvido adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

10.2 Caso os resultados da proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas do IFC.

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data

Publicação do Edital	Até 31/03/2021
Prazo de impugnação do Edital	Até dia 05/04/2021
Início das submissões das propostas	01/04/2021
Encerramento do prazo de submissões	13/04/2021
Divulgação do resultado da Admissibilidade	16/04/2021
Divulgação do Resultado parcial das propostas aprovadas	16/04/2021
Prazo de recurso (Admissibilidade e propostas aprovadas)	19/04/2021 até 23h59min
Resultado final das propostas após recurso	Até 21/04/2021
Submissão à FADEMA da Proposta do IFC pelo Coordenador Institucional e envio de toda a documentação exigida no Edital 05/2021 (também por este coordenador)	Até 25/04/2021
Processo de seleção dos bolsistas pelo Coordenador do projeto (processo público de seleção aberto a todo IFC).	04 a 21/05/2021
Prazo máximo para Indicação e envio dos documentos dos bolsistas ao Coordenador Institucional do IFC	22/05/2021
Prazo máximo para envio do termo dos empreendedores ao coordenador institucional do IFC	22/05/2021
Envio do Relatório parcial ao coordenador institucional do IFC	08/09/2021
Envio do Relatório final ao coordenador institucional do IFC	08/12/2021

11.2 Não havendo recursos contra o resultado das propostas aprovadas, valerá como resultado final, o já resultado publicado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar relatórios parcial e final para análise e aprovação pelo Coordenador Institucional da Proposta encaminhada pelo IFC.

12.2 Os relatórios parcial e final deverão seguir o modelo que será posteriormente apresentado aos Coordenadores de projeto pelo Coordenador Institucional do IFC (gerson.saiss@ifc.edu.br).

12.3 O coordenador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2 ou não ter as suas contas aprovadas pelo Coordenador Institucional do IFC, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

12.4 A Elaboração da prestação de contas da proposta institucional enviada à FADEMA é de responsabilidade do Coordenador Institucional do IFC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital interno e ao **edital 05/2021-FADEMA**.

13.2 A Pró-reitoria Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFC e o Coordenador Institucional do IFC no Programa IF Mais Empreendedor Nacional se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

13.3 A equipe gestora deste Edital é composta por servidores da PROPI, PROEX e PROEN e pelo Coordenador Institucional do Programa Gerson Saiss.

13.4 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Ao concorrer a esta chamada, os servidores envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas neste edital e no **edital 05/2021-FADEMA**.

13.4 Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anticorrupção, não praticando e evitando que se pratiquem atos sob sua responsabilidade que atentem contra os princípios da administração pública.

13.5 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos no Instituto Federal Catarinense, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

13.6 O IFC resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades do presente edital.

13.7 Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico do IFC, seção "Editais".

13.8 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, PROPI, PROEN e pelo Coordenador Institucional do IFC no Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

13.10 Esclarecimentos e informações adicionais relativos ao edital poderão ser obtidos com o Coordenador Institucional do IFC no Programa IF Mais Empreendedor Nacional pelo e-mail **gerson.saiss@ifc.edu.br**

ANEXO I - Submissão de Projeto

Formatação exigida: Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, todas as margens em 2,5 cm.

PROJETO	
Nome	
Coordenação do projeto	
Nome do coordenador	
SIAPE	
CPF	
Cargo	
Unidade de lotação	
E-mail	

Celular (com DDD)	
Endereço residencial completo	
Conta bancária para recebimento da bolsa com PIX cadastrado	Nome do Banco Agência Número da Conta Tipo () poupança () corrente Chave PIX _____
Limite Constitucional para remuneração de servidores.	Declaro que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas por mim, em qualquer hipótese, incluindo este projeto, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988.

1 - OBJETIVO GERAL

Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto em questão e sua originalidade. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidades)?. Elucidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

3 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Deverá ser informado quais as áreas que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Destacar quais tipos de empresas poderão ser atendidas (pequenas, médias, quais ramos de atuação empresarial, região geográfica que pretende-se atingir, entre outras)

4 - METODOLOGIA

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Detalhar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto.

5 - METAS E INDICADORES

Descrever detalhadamente as metas, mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que as metas estão ligadas ao objetivo do projeto. Destacar indicadores que serão usados, no projeto, para aferir o cumprimento das metas. Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, o objetivo e a realidade de cada proposta.

6 - ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO PARA OS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS

Como será feita a prospecção das empresas que serão assessoradas pelo projeto.

7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada atividade.

Atividades	Meses 2021						
	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Inserir o nome da atividade							
Inserir o nome da atividade							
...							

8 - IMPACTO SOCIAL/RESULTADOS ESPERADOS

Informar, de modo geral, quais os resultados esperados com a proposta, levando em consideração a retomada dos negócios da empresa e deixando claro o impacto social.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Edital Nº _____

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto intitulado _____, submetido por seu coordenador, professor do Instituto Federal Catarinense (IFC), _____, SIAPE _____, para atender ao Edital _____.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

1. a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades.
2. b) Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
3. c) Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Coordenador do Projeto/Equipe, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Submissão de Propostas são verdadeiras.

Coordenador do Projeto/Equipe

(nome e assinatura)

Diretor-geral do Campus
(nome e assinatura)

*A assinatura do Diretor-Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto.

Este documento poderá ser elaborado, assinado pelo SIPAC e enviado junto formulário de submissão para o e-mail **gerson.saiss@ifc.edu.br

Desta forma, não necessitará de impressão, scanner e assinaturas presenciais.

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 11:21)

ALINE LOUISE DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 1488208

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 11:38)

FABIO ANDRE NEGRI BALBO
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1855217

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 12:22)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 30/03/2021 11:48)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.001647/2021-66

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **24**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/03/2021** e o código de verificação: **205ea518eb**